



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 14/10/2021

às 09:48 horas Maringá, 08 de outubro de 2021.

MENSAGEM DE LEI Nº 0106/2021

*Adriano*  
Senhor Presidente: *insível*

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especificamente despesas referentes a Construção do Centro Dia do Idoso.

O crédito adicional especial faz-se necessário para criação no orçamento do exercício de 2021 do Projeto/Atividade 1.120 – Construção para a rede de proteção social especial ao idoso – FMAS no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, de acordo com o Plano de Contas da despesa do Tribunal de Contas do Paraná.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

*Edson Ribeiro Scabora*  
Edson Ribeiro Scabora  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MARIO MASSAO HOSSOKAWA  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

## ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº. /2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social**

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social

13.020.08.241.0019.1.120 – Construção para a rede de proteção social especial ao Idoso - FMAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0.3.097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM

Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos de superávit financeiro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 2021.

  
**Edson Ribeiro Scabora**  
Prefeito Municipal